PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 904/2005.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O bairro Agreste, iniciando-se ao final da Rua Helvécio Bordoni, no marco do pirulito, constitui-se à esquerda pela Rua Giani Marcelo da Silva Ravaiano, em toda sua extensão, tendo no seu desdobramento o contorno Maria Martins de Paula e a rua sem saída Tereza Ângela da Silva. À direita a Rua José Gardino (José Ferreira da Silva), finalizando-se na rua sem saída "Chico Lelé"(Francisco Leite da Fonseca), encontrando-se novamente à rua Giani Marcelo da Silva Ravaiano, nesta cidade.

Art. 2° - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local, bem como a distribuição da numeração.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 29 de junho de 2005.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner